



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.349 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 1.160/2000,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MINEIRO DE
AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE POÇOS
DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus
termos, o Convênio nº 1.160/2000, celebrado entre o Instituto Mineiro de
Agropecuária e o Município de Poços de Caldas, visando a continuidade do
funcionamento do Escritório Seccional no IMA nesta cidade.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado
ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 413/00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2582, de 27 / 12 /2000.